na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador; Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da CESSIONÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES: É vedada a utilização do presente termo de cessão para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens materiais ou o início da prestação dos serviços objeto da cessão, a menção informativa da cessão no sítio eletrônico do cedente. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem. CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA: Este Termo de CESSÃO poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: 8.1. Os bens materiais cedidos estão sendo ofertados pelo(a) CEDENTE(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a CESSIONÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos. 8.2. A CESSIONÁRIA declara que aceita a cessão dos bens em todos os seus termos. 8.3. Os bens cedidos serão recebidos com o ateste do gestor da CESSIONÁRIA. 8.4. O CEDENTE declara ser responsável pelos bens a ser(em) cedido(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles. 8.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) CEDENTE. 8.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável. 8.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer cessão, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção"). 8.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo cessionário, implicará a reversão da cessão. 8.9. Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Termo, fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Teresina e para as questões decorrentes da execução do presente Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes. E, por estarem assim em comum acordo, depois de lido e achado conforme o presente Instrumento lavrado, assinam as partes abaixo. Por fim, estando assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito. ANEXO I - Material: 1. Estante de aço com 05 prateleiras, Quantidade: 10 (dez). DATA DE ASSINATURA: 05/04/2022. ASSINAM: PELA CEDENTE (DOADOR) - Nouga Cardoso Batista, Secretário Municipal de Educação; PELA CESSIONÁRIA (DONATÁRIO) - Aurélio Lobão Lopes, Procurador Geral do Município.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 - SEMDUH/PMT. PROCESSOS: 042.02189/2019 - SEMDUH E 00030.000749/2022-51 - SEMDUH. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMDUH. Objeto: Prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias da validade do Credenciamento nº 001/2019 - SEMDUH/PMT, prazo este que poderá perdurar apenas até a homologação do novo credenciamento que se encontra em fase de elaboração para uma nova licitação, tendo em vista que Secretaria encontra-se adotando providências para a realização do credenciamento de novas empresas para a prestação dos serviços objeto do Credenciamento nº 001/2019 - SEMDUH/PMT; razão pela qual, tão logo seja concluído e homologado o respectivo processo administrativo, será considerado finalizado o credenciamento em discussão. Fundamentação: Item 10, Subitem 10.2, do Edital de Credenciamento nº 001/2019 - SEMDUH/PMT. Data: Teresina/PI, 05 de abril de 2022. Assinatura: Eng.º Edmilson Ferreira dos Santos - Secretário da SEMDUH.

Secretaria Municipal de Esporte e lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022. PROCESSO Nº 00078.001220/2021-69; CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL, CNPJ N° 07.247.083/0001-67; CONTRATADA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ Nº: 10.013.974/0001-63. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO. VALOR: R$ 143.886,24 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 06/04/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI N° 8.666/93 E 10.520/02. SIGNATÁRIOS: EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER- SEMEL, E DANIELA ROBERTA DUARTE DA CUNHA.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 098/2016. DE EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE DR. OZÉAS SAMPAIO – "HOSPITAL DO MATADOURO", CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CONSTRUTORA NORMA LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666/1993. DO OBJETO: O APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM COMO FINALIDADE A CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, NOS TERMOS DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO 098/2016. O PERCENTUAL A SER APLICADO SERÁ DE 37,60% (TRINTA E SETE VÍRGULA SESSENTA POR CENTO) PARA AS MEDIÇÕES PARA QUE OCORRERAM A PARTIR A PARTIR DE JULHO DE 2021. DATA DA ASSINATURA: ____/____/2022. ASSINA O PRESENTE TERMO O SR. PRESIDENTE DA FMS - ANTONIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021. REF. PROCESSO N° 00045.055561/2021-85; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: MULTPAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMA LTDA - EPP; CNPJ 22.561.863/0001-70. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 019/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 05/04/2022, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 05/04/2023; DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022. ASSINAM: PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO E PELA CONTRATADA: ANDREZA OLIVEIRA PEREIRA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2021. REF. PROCESSO N° 00045.001235/2022-50; CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ SOB Nº 05.522.917/0001-70; CONTRATADA: TXT CONTROL EIRELI, INCRITO NO CNPJ SOB Nº 26.095.667/001-09; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA 28/03/2022, TENDO COMO TERMO FINAL O DIA 24/09/2022, OU ATÉ A FINALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO COM A ADJUDICAÇÃO DO MESMO OBJETO DO CONTRATO ORA PRORROGADO, O QUE VIER A OCORRER PRIMEIRO. DATA DE ASSINATURA: 28/03/2022. ASSINAM PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO GILBERTO ALBUQUERQUE BRITO, E PELA CONTRATADA: LUIS GILDIN.

ERRATA DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022. PUBLICADO NO DOM Nº 3244, DE 1º/4/2022, PÁG. 16. A PRESENTE ERRATA TEM POR FINALIDADE A RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA CONTRATADA. ONDE SE LÊ: TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022. Por meio desse Ato de Dispensa de licitação, RATIFICO o entendimento exposto no Parecer Jurídico AJU-FMS – 4196908, para fins da contratação direta, com fulcro nos fundamentos constantes no Processo Administrativo nº 00045.061484/2021-20, para contratação de empresa especializada para a execução de serviços para eventos, visando suprir a demanda de realização da V Conferência de Saúde Mental de Teresina – Etapa Regional Entre Rios, com o tema "A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da Atenção